



Brasília, janeiro de 2006.

Regulamentação da EC 29: agora é a hora



A regulamentação da Emenda Constitucional 29 (EC 29) tem mobilizado os movimentos sociais e conselheiros de saúde de todo o País. Como forma de garantir a votação que

regulamenta a emenda aconteceram diversas atividades no mês de dezembro em Brasília. Conselheiros de todo o Brasil promoveram na Câmara dos Deputados atividades e audiências com a intenção de sensibilizar os parlamentares para o tema.

Com o desdobramento dessas ações, o projeto que regulamenta a EC29 entrou na pauta extraordinária da Câmara Federal. Lembramos aos conselheiros de todo o País a importância da mobilização permanente junto aos parlamentares de suas bases. Mobilização esta que se faz necessária neste momento.

Desta forma, acontecerá no dia 1º de fevereiro de 2006 uma mobilização pela aprovação da EC 29 na Câmara. A intenção é que o projeto seja votado até o dia 15 de fevereiro, mas para que isso ocorra, é importante uma sensibilização constante para garantir em pauta a votação.

A informação que temos é que existem 60 pontos de pautas a serem votados nessa convocação. Sendo assim, as mobilizações e articulações junto aos parlamentares das bases serão extremamente importantes. Vale ressaltar ainda, que os projetos que estão sendo votados são todos aqueles que demonstram apoio da sociedade civil.

A Emenda em referência é fruto de luta dos movimentos sociais, que foram os articuladores e mobilizadores desta conquista e agora, uma vez mais, se juntam pela regulamentação da mesma.

A concentração no dia 1º de fevereiro será no plenário 14, anexo II, da Câmara Federal, a partir das 10h.

Projeto de regulamentação da EC-29 entra na pauta da Câmara dos Deputados

O projeto que regulamenta a Emenda Constitucional 29 foi incluído na pauta da convocação extraordinária do Congresso Nacional, que será apreciada a partir de 16 de janeiro de 2006.

O PLP 1/03 foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, depois de ter recebido parecer favorável nas comissões de Seguridade e Saúde e de Finanças e Tributação.

A aprovação do PLP 1/03, que atualiza o cálculo dos recursos mínimos, vai garantir mais recursos para a saúde e a consolidação de um sistema de saúde universal, integral, com equidade e qualidade, consubstanciado no Sistema Único de Saúde.

Artigo

Financiamento da saúde é garantido por Lei

Emenda Constitucional nº 29 garante financiamento da saúde

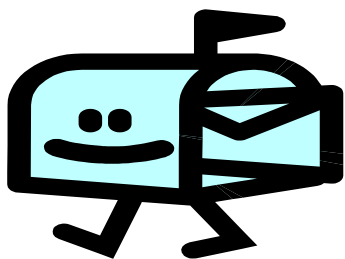
A Emenda Constitucional nº 29/2000 define os percentuais mínimos de aplicação em ações e serviços públicos de saúde e estabelece regras para o período de 2000 a 2004. O Artigo 198 da Constituição Federal prevê que, no final desse período, a referida Emenda seja regulamentada por Lei Complementar, que deverá ser reavaliada a cada cinco anos. Na hipótese da não edição dessa Lei, permanecerão válidos os critérios estabelecidos na própria Emenda Constitucional.

A EC 29 representou um importante avanço para diminuir a instabilidade no financiamento que o setor de saúde enfrentou a partir da Constituição de 1988 (com o não cumprimento dos 30% do orçamento da seguridade social), bem como uma vitória da sociedade na questão da vinculação orçamentária como forma de diminuir essa instabilidade.

Por que regulamentar? - A luta pela regulamentação se dá por não haver definição do processo para depois de 2004, e o Art. 198, da Constituição Federal, em seu parágrafo 3º, define a criação da Lei Complementar, a ser reavaliada, pelo menos, a cada 5 (cinco) anos, estabelecendo os seguintes parâmetros: percentuais, normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

PLC 01/2003 - O Projeto de Lei Complementar 01/2003 regulamenta a Emenda Constitucional nº 29. O referido PLC é de autoria do Deputado Roberto Gouveia (PT/SP), e o substitutivo, do Deputado Guilherme Menezes. O substitutivo foi aprovado na Comissão de Seguridade Social e Família no dia 11/08/2004, aprovado por unanimidade na Comissão de Tributação e Finanças da Câmara Federal no dia 09/11/2004. No momento, o Projeto está tramitando na Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, cujo relator, Dep. José Pimentel (PT-CE), já deu parecer favorável ao projeto e, agora, o PLC está aguardando a votação. O CNS fez gestão junto ao presidente dessa Comissão colocando a importância da votação.

Carta Aberta do Conselho Nacional de Saúde Referente à Regulamentação da Emenda Constitucional 29



Um dos principais problemas enfrentados pelo Sistema Único de Saúde - SUS desde a sua criação pela Lei 8.080/1990 refere-se à natureza instável do seu processo de financiamento. A curta vigência da norma constitucional prevendo a alocação mínima de 30% do Orçamento da Seguridade Social para a saúde, os empréstimos junto ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e a criação da CPMF (e a conseqüente redução de outras fontes) são exemplos da instabilidade e da insuficiência de recursos que caracterizam o financiamento do setor, inviabilizando o adequado cumprimento da norma constitucional.

A aprovação da Emenda Constitucional nº 29, em 2000, representou uma importante conquista da sociedade para a construção do SUS, pois estabeleceu a vinculação de recursos nas três esferas de governo para um processo de financiamento mais estável do SUS, além de regulamentar a progressividade do IPTU, de reforçar o papel do controle e fiscalização dos Conselhos de Saúde e de prever sanções para o caso de descumprimento dos limites mínimos de aplicação em saúde.

Apesar da importância da EC29, a sua implementação tem gerado diferentes interpretações do que são despesas com ações e serviços públicos de saúde, além de não contemplar, no texto constitucional, as fontes de recursos federais e a base de cálculo de forma adequada.

A Resolução nº 322/2003, do Conselho Nacional de Saúde, buscou equacionar tais indefinições e o Projeto de Lei Complementar 01/03 em tramitação na Câmara Federal contempla, entre outros, estes pontos, com o objetivo de regulamentar a EC 29, cujo prazo final previsto era 2004. O Conselho Nacional de Saúde tem conhecimento de problemas no processo de prestação de contas enfrentados pelos Conselhos Estaduais e Municipais, decorrentes de um possível entendimento de que os dispositivos da EC 29 deixaram de ser obrigatórios, pois não houve tal regulamentação.

Quanto à aplicação mínima, o PLC 01/03 manteve os termos da vinculação de recursos existentes para Estados e Municípios, mas fixou para a União a obrigatoriedade da aplicação mínima de 10% das receitas correntes brutas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Cabe ressaltar que a adoção desse percentual corresponderia a um valor aplicado menor que aquele que seria obtido se o dispositivo originalmente previsto na CF-88 (30% do Orçamento da Seguridade Social) estivesse em vigor.

O PCL 01/03 foi objeto de ampla discussão por mais de um ano, sob a coordenação do Deputado Guilherme Menezes (relator da Comissão de Seguridade Social e Família), que propôs um substitutivo incorporando o projeto original do Deputado Roberto Gouveia, e os projetos pensados do Deputado Geraldo Rezende e do Deputado Rafael Guerra.

O citado substitutivo foi aprovado nas Comissões de Seguridade Social e Família, Finanças e Tributação e, por fim, na Comissão de Constituição de Justiça e Cidadania.

O Conselho Nacional de Saúde manifesta seu apoio para que o PLC 01/03 seja aprovado ainda no exercício legislativo de 2005.

Conselho Nacional de Saúde

AVISO

Estaremos disponibilizando na página do Conselho Nacional de Saúde todas as informações sobre a votação e mobilizações sobre a regulamentação.

Página do CNS: <http://conselho.saude.gov.br>

Contatos: 061 – 3315 2150/51

Reunião do Conselho Nacional de Saúde

As reuniões do Conselho Nacional de Saúde acontecem mensalmente, na primeira quinzena do mês, e, extraordinariamente, quando existe a necessidade de discutir temas urgentes. A primeira reunião ordinária do CNS acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de fevereiro, em Brasília. Posteriormente, divulgaremos na página do CNS, o calendário do ano, que será aprovado pelo pleno do conselho.

Expediente

Informativo Eletrônico do CNS

Publicação do Conselho Nacional de Saúde - Ano III - nº 12 – janeiro de 2006

Coordenação: Alessandra Ximenes

Jornalistas responsáveis: Alessandro Saturno (3913JP/DF) e Verbena Melo (Reg 3836 JP/DF)

Diagramação: Alessandro Saturno, Verbena Melo e Willian Barreto.

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B. Sala 109b.

CEP: 70.058-900 Brasília-DF. Fone: (61) 3315-2150/2151 e 3315-3566

<http://conselho.saude.gov.br> – e-mail: cns@saude.gov.br

Não querendo mais receber o informativo do CNS, enviar mensagem para:

cns@saude.gov.br